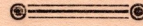




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO



EMENDA Nº. 2

Ao Artigo 2º, do Projeto sobre empréstimo de 8 milhões de cruzeiros, sugiro a seguinte emenda:

"Art. 2º.....
com juro oficial anual e vencimento das prestações, anualmen-
te.-

Sala das Sessões, em 30/4/1963.-

~~Silvério de Souza e Sá~~
Silvério de Souza e Sá

Aprovado em 2ª discussão
em 30/4/63.

Il. Avalent



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

PARECER EM CONJUNTO DAS TRÊS COMISSÕES DA CASA, SÔBRE O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO NO VALOR DE Cr\$. 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MATO GROSSO (MENSAGEM Nº.1/63).-

a) - Primeira Comissão (Justiça, Trabalho e Agricultura)

O artigo 1º, sugiro seja redigido da seguinte forma: "Artigo 1º. - Fica Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MATO GROSSO, na importancia de Cr\$.8.000,000(oito milhões de cruzeiros), que deverá ser aplicado na recuperação do Serviço de Abastecimento de Agua deste Município".

A aplicação tem que ser bem explícita.

Deverão constar no corpo da Lei, as condições do empréstimo. Eis por o artigo 2º sugiro da seguinte forma:

"Art.2º - O prazo de pagamento do referido empréstimo será de três (3) nos....(devendo ser mencionado o valor do juro, o vencimento das prestações mensal, bimestral, trimestral ou semestralmente)

Êsses pormenores têm base no artigo 92, da Constituição do Estado que

"Art.92 - São atribuições das Câmaras Municipais votar as leis e resoluções que forem da competencia dos Municípios, especialmente:

VI - autorizar o Prefeito a contrair empréstimos, regulando as condições dos mesmos, a respectiva aplicação, bem como os fundos necessários ao pagamento dos juros e amortização".

b) - Segunda Comissão (Finanças, Obras Públicas e Viação)

A Comissão de Finanças, examinando o presente Projeto de Lei, efetuou o cculo das receitas arrecadadas nos três ultimos exercicios, conforme preve artigo 65, da Lei Organica Municipal, apresentando as mesmas as seguintes fras:

1960.... Cr\$.4.184.439,30; 1961.... Cr\$.5.770.335,20 e 1962.... Cr\$.9.317.688,00.

Calculando-se 1/3 de cada exercicio, temos:

em 1960.....	Cr\$. 1.394.813,00
em 1961.....	Cr\$. 1.923.445,00
em 1962.....	Cr\$. 3.105.896,00

Total..... Cr\$. 6.424.154,00, cuja impor

cia dividida pelo número de anos correspondente ao prazo do pagamento, tem 6.424.154,00, dividido por 3 = 2.141.384,00.

Se a receita do Município parasse, de agora em diante, com os dados correspondentes a 1962, so poderíamos pagar o empréstimo no decurso de 4 anos. a receita vem se acentuando, e, como tal, permite a que seja efetuada a opção junto a Caixa Economica.

Como garantia, a metade das cotas (de Consumo e de Renda), é insufficiente sugiro seja dada a cota integral do imposto de consumo e metade da de Renda perfazendo um total garantido, inicialmente, de Cr\$.2.432.404,00.

As obras de ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ de ampliação de Serviço de Abastecimento de Agua se faz necessária, com urgencia possivel.

O artigo 3º devera ser redigido da seguinte forma: "Art.3º - O Municí



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

Continuação do Parecer firmado pelas 3 Comissões da Casa, sobre o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a contrair um empréstimo de 8 milhões de cruzeiros, junto a Caixa Econômica Federal de Mato Grosso.-

Deve-se acrescentar mais um artigo:

"Artigo 4º - Deverão ser consignadas nos orçamentos anuais as dotações necessárias ao serviço de amortização e juros do empréstimo"

Faço essas considerações no meu Parecer, por achá-las certas e de direito.

O Executivo deverá informar à Casa o que ficou entre parêntesis no artigo 2º.-

É o meu Parecer.-

c) Terceira Comissão (Educação, Saúde, Comércio e Indústria)

O assunto foge da alçada desta Comissão.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de abril de 1963

João Lisboa de Macedo
JOÃO LISBOA DE MACEDO

Relator da Matéria

Membro das três Comissões.-

Silverio de Souza e Sá
SILVERIO DE SOUZA E SÁ

Membro das Três Comissões

Aprovado

Em 29/4/63

Albavaleant

João Lisboa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Projeto de Lei

" Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal de Mato Grosso e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal de Mato Grosso no valor de Cr\$ / 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e que se destina a financiamento de obras públicas do Município.

Art. 2º - O prazo e as condições de empréstimo serão as que a Caixa / Econômica Federal de Mato Grosso apresentar, não excedendo porém, de três anos.

Art. 3º - Para garantia do presente contrato, fica mais o Poder Executivo autorizado a gravar à Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, cinquenta por cento do valor das cotas de Imposto de Consumo e de Imposto de Renda, enquanto perdurar o prazo de mesmo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

1. - Apresentada na Ordem de
Dia da Sessão Extraordi-
nária de 25/4/1963. -

2. - As Comissões Permanentes
afim de emitir um verba-
ver em conjunto, tendo como
Relatores os membros João José
de Almeida. Em 25/4/1963. -

Tabaralca

1. - Aprovado o parecer emitido pelas Comissões em
conjunto.

2. - A Plenária // 1.ª discussão.

Em 29/4/63

Tabaralca
Presidente

1. - Aprovado em 1.ª discussão, juntamente
com a mudança sobre a emenda apresentada,
constante do Art. 2.º - Projeto de Lei. (Sessão Extraordi-
nária de 29/4/63)

2. - A Plenária // 2.ª discussão

Em 29/4/1963. -

Tabaralca
Presidente

1. - Aprovado em 2.ª discussão

2. - A Plenária // 3.ª discussão e votação
em final



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 22 de abril de 1.963

MENSAGEM Nº 1/63

De: Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário

1 - Apres-nto passar a essa Câmara o projeto de Lei anexo

2 - O Executivo Municipal, tendo em vista a deficiência de Serviço de Abastecimento de Água do Município, em observação realizada, chegou a conclusão, que as deficiências seriam sanadas ou pelo menos diminuídas com a aquisição dos seguintes aparelhos:

1 - Transformador de 120 KVA.

1 - Bomba de 8" p/Água

1 - Motor Diesel de 44 H.P.

1 - Registro de F.F. de 8"

1 - Rale de 8"

1 - Valvula de Retenção de 8"

600 metros de cano de aço de 8"

3 - Considerando que os referidos aparelhos estão em crescente elevação de preços, e que o serviço a realizar é de caráter de urgência, solicite a essa Câmara penha em discussão o referido projeto em regime de urgência.

4º - Celebre inteira confiança no espirito de justiça dessa ilustre edilidade.

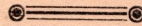
CORDIAIS SAUDAÇÕES

Arioune da Rocha Galvão

ARIOUNE DA ROCHA GALVÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO



Com a aprovação do Parecer emitido pelas Comissões, o Artigo 2º. ficou redigido da seguinte forma:

"Artigo 2º. - O prazo de pagamento do referido empréstimo será de três (3) anos, com juros anuais de 12% e vencimento das prestações, anualmente."

EMENDA Nº. 1

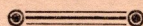
Apresentada em primeira discussão do projeto
(Sessão extra de dia 29/4/1963 -)

Art. 2º.....

Parágrafo único - O município poderá pagar o empréstimo, em todo ou em parte, adiantadamente, se assim as suas possibilidades o permitirem, descontados os juros de que trata o presente artigo.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



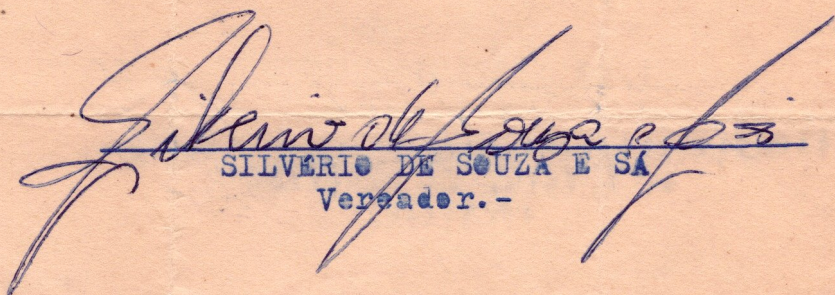
Ofício S/N

Ladário - Mt., em 26 de abril de 1963.-

De: Vereador SILVÉRIO DE SOUZA E SÁ
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário.
Assunto: Informações sobre empréstimo.-
Referência: Mensagem nº. 1/63, do Executivo, anexo Projeto de Lei que autoriza empréstimo.-

1. O Sr. Prefeito Municipal autorizou-me a que eu prestasse as seguintes informações com referência ao Projeto de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, de que trata a Mensagem da referência:

- a) Juros mensais de 1%, cobrados anualmente, perfazendo o total de 12%;
- b) Prestações anuais


SILVÉRIO DE SOUZA E SÁ
Vereador.-